



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

**Administração Honesta e Transparente,
Quartel para os Quartelenses - 2009/2012**

LEI MUNICIPAL DE LEI Nº 1.111/2011

**“AUTORIZA O EXECUTIVO LIBERAR
GRAVAME DE IMÓVEL URBANO, LOTE 05
DA QUADRA 33 NO BAIRRO NOVO
QUARTEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, na Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a liberar os gravames constante da matrícula M 11.726- R.1, relativos ao imóvel urbano localizado no bairro Novo Quartel constituído do lote 05 da quadra 33 com área de 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), a ser doado pelo Município de Quartel Geral/MG, ao donatário ZACARIAS ALVES RIBEIRO.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 23 de fevereiro de 2011.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal